



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE PESSOAL CRM-ES SEI-Nº 3, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, a Resolução CRM-ES nº 338, de 29 de abril de 2025, que aprova os Atos Normativos do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do CRM-ES composto pelos seguintes cadernos, anexos a esta Resolução: Estrutura Organizacional; Políticas de Gestão de Pessoas; Manual PAD; Manual de Prevenção e Combate ao Assédio; Manual do Teletrabalho; Manual de Avaliação de Desempenho; Gestão da Matriz Salarial; Código de Ética e Integridade; Caderno de Perfis; Arquitetura de Cargos e Funções; e Política de Segurança da Informação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADE, composta da seguinte forma:

- a) Membro nomeado da área de Recursos Humanos, que participará da CADE na condição de presidente da comissão: Shirlei Eloí Rufino Venturim.
- b) Membro Representante dos empregados de acordo com o processo eleitoral realizado em 24/11/2025, com mandato de dois anos: Gabriela Gomes de Magalhães Soares.
- c) Membro representante do CRM/ES: Maria José Silva Zorzal dos Santos.

Art. 2º A CADE possui atuação transversal no organograma e multidisciplinar em conhecimentos, podendo requisitar, sempre que necessário, apoio e informações de todas e quaisquer áreas, sempre em alinhamento com o(a) responsável hierárquico(a).

Art. 3º São atribuições da CADE:

- a) Organizar e articular os recursos organizacionais para a execução bem-sucedida do processo de avaliação de desempenho.
- b) Acompanhar a avaliação de desempenho, bem como o desenvolvimento organizacional promovido através dos planos de desenvolvimento individuais, garantindo a legitimidade dos processos, deliberando em situações em que as partes não cheguem a um consenso.
- c) Analisar os recursos que forem interpostos por profissional que se sentir prejudicado pela avaliação de desempenho.

Art. 4º O empregado terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar recursos à CADE, contados a partir da ciência do fato contra o qual pretende recorrer.

Art. 5º A CADE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o recurso,

contados a partir da data de sua interposição.

Parágrafo Único - Sempre que necessário a CADE poderá promover diligências internas ou ainda solicitar esclarecimentos adicionais, sendo que referidas ações interrompem a contagem do prazo decisório durante sua execução.

Art. 6º As questões e assuntos trazidos para resolução pela CADE serão avaliados por um de seus membros, designado pelo presidente da comissão como “Relator”, o(a) qual analisará o caso e apontará seu voto/parecer.

Art. 7º A CADE se posicionará através de votação de seus membros, que opinarão pelo acolhimento ou não do voto/parecer do relator do caso, sendo considerada decisão válida a escolha por votação e maioria simples de seus membros.

Art. 8º Fica revogada a Portaria CRM-ES N°. SEI-105/2023, 27 de novembro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI
Presidente do CRM-ES

Dr. ARON STEPHEN TOCZEK SOUZA
Secretário-geral do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 27/11/2025, às 15:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aron Stephen Toczec Souza, Secretário-geral**, em 01/12/2025, às 19:01, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3367332** e o código CRC **54932E46**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.8.000006387-9 | data de inclusão: 25/11/2025